



PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura / Obras

Assunto: Aquisição de trator agrícola por meio de Pregão Eletrônico

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de realizar a **aquisição de um trator agrícola novo, modelo 2025**, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente voltadas ao fortalecimento da infraestrutura rural, apoio aos produtores locais e manutenção de estradas vicinais.

As **especificações técnicas mínimas** do bem foram apresentadas no Termo de Referência e são as seguintes:

- **Trator agrícola novo, ano/modelo 2025**, tracionado 4x4;
- Motor 4 cilindros turbo intercooler com **mínimo de 115 cv**;
- **Cabine climatizada original com ar condicionado**;
- Caixa de marcha com **12 velocidades à frente e 12 velocidades à ré**;
- **Capacidade de levante hidráulico mínima de 4.950 kg**;
- Vazão do sistema hidráulico mínima de **57 litros/minuto**;
- **Tanque de combustível mínimo de 190 litros**;
- Pneus dianteiros **14.9 x 26 R1** e pneus traseiros **23.1 x 30 R1**, novos;
- Contrapesos de série: **6 traseiros (mín. 50 kg cada)** e **10 dianteiros (mín. 50 kg cada)**;
- **Embreagem multidisco úmida**, com freios de acionamento hidráulico;
- Tapetes emborrachados;
- Paralamas dianteiros;
- Rádio AM/FM com entrada USB;
- Prazo de entrega: **30 dias**;
- **Garantia de 12 meses**.

Os autos contemplam **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Termo de Referência** e **pesquisa de preços** realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Modalidade Escolhida

A aquisição se dará por **Pregão Eletrônico**, modalidade prevista nos arts. **28, II, e 29 da Lei nº 14.133/2021**, destinada à contratação de bens e serviços comuns.

As especificações apresentadas são técnicas, mas não configuram complexidade que inviabilize a competição, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos** no edital, enquadrando-se, portanto, como **bem comum**.

O **Decreto Federal nº 10.024/2019** reforça a obrigatoriedade do pregão eletrônico para aquisição de bens comuns.

2. Da Legalidade do Processo

O procedimento observa os seguintes fundamentos:

- **Constituição Federal, art. 37, XXI** – princípio da licitação;
- **Lei nº 14.133/2021, art. 11** – princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, II** – previsão do pregão eletrônico;
- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – obrigatoriedade da pesquisa de preços;
- **Lei nº 14.133/2021, art. 30** – exigência do termo de referência.

3. Da Pesquisa de Preços

A Administração realizou pesquisa junto a fornecedores distintos, garantindo representatividade do mercado, em consonância com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

4. Da Vantajosidade e Interesse Público

A aquisição do trator agrícola com as especificações indicadas justifica-se pelo:

- **Apoio à agricultura familiar e aos pequenos produtores;**
- **Reforço da mecanização agrícola municipal;**
- **Manutenção e recuperação de estradas vicinais;**
- **Fortalecimento das políticas públicas rurais.**

A utilização do pregão eletrônico amplia a competitividade, proporciona maior transparência e aumenta as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Da Regularidade Jurídica

O edital deverá conter, obrigatoriamente:

- Critério de julgamento **menor preço**;



- Prazos de entrega e garantia, conforme estabelecido no termo de referência;
- Condições de habilitação simplificadas (art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Exigência de conformidade com normas de segurança, ambientais e de trânsito (CONTRAN, NR-12);
- Cláusulas contratuais prevendo penalidades, garantia, assistência técnica e prazos de entrega.

Não há óbices jurídicos à contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente** à aquisição de **trator agrícola novo, modelo 2025, com as especificações técnicas elencadas**, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, observando-se integralmente os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

Sugere-se atenção especial à correta descrição das especificações técnicas no edital, às condições de entrega, à garantia de 12 meses e à exigência de assistência técnica autorizada, a fim de resguardar o interesse público e garantir a vantajosidade da contratação.

É o parecer.

São Martinho – RS, 17 de setembro de 2025.

ALEX FABIANO BLATT
OAB/RS 94.597
Assessor Jurídico